

ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº: 44.719.129/0001-20 - NIRE Nº: 35.300.584.104 - Companhia fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Em 08 de fevereiro de 2024, às 10h30, Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, 1º andar, Bloco Administrativo, Centro, CEP: 06.010-160, Osasco/SP, sede Companhia. **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensados os avisos em face da presença da única Acionista, conforme permitido pelo artigo 124, §4º da LSA. **4. Mesa:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas; e Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. Ordem do Dia:** Tendo em vista (i) a captação de recursos, pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº. 42.288.184/0001-87 ("Concessionária" ou "Emissora"), por meio da realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Concessionária, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures da 4ª Emissão" e "4ª Emissão", respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos e condições a serem definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.", a ser celebrado entre a Concessionária, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão ("Debenturistas da 4ª Emissão" e "Oliveira Trust" ou "Agente Fiduciário da 4ª Emissão", respectivamente), a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.056/0001-97 ("CCR"), a RUASINVEST S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.196/0001-97 ("Ruas" e, quando em conjunto com a CCR, as "Acionistas"), na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("Escritura da 4ª Emissão"), deliberar sobre: **5.1.** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Concessionária no âmbito da 4ª Emissão, a outorga, de forma compartilhada entre (a) os Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão; (b) o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES ("BNDES"), na qualidade de credor do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº. 22.2.0376.1" celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Concessionária e o BNDES, por meio da qual a Concessionária contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) ("Contrato de Financiamento BNDES"); e (c) os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária ("Debêntures da 3ª Emissão" e "Debenturistas da 3ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos e condições do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Concessionária, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário da 3ª Emissão"), as Acionistas, na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o "Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias Nº. 22.2.0376.10" celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais" e "Compartilhamento das Garantias Reais", respectivamente), de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia descritos abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e observado o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei 8.987"), conforme os termos e condições previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.4", celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, a Concessionária e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta das Receitas Extraordinárias (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) previstas no Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão), assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço público pela Concessionária; e (ii) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias **5.2.** a autorização expressa para que os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, (i) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) a Escritura da 4ª Emissão; bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. **6. Deliberações:** A acionista deliberou: **6.1.** Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Direitos Creditórios da Companhia; e **6.2.** Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociarem e celebrarem todos os documentos relativos à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Escritura de Emissão; bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no artigo 10, §1º da MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea "c" da Lei nº. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 08 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente da Mesa e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionista: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, pelo Sr. Francisco Pierrini. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.*

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>